



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003
F-0479

DELIBERAÇÃO N° 328 DE 28 DE *abril* DE 1955.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado vender, em concorrência pública, os seguintes veículos, máquinas e respectivas peças, pertencentes ao patrimônio municipal:

- 1)- caminhonete international D 15 motor s/n, faltando várias peças;
- 2)- caminhonete Ford V8 (41) passageiros, faltando várias peças, inclusive a maquina, diferencial, eixo dianteiro;
- 3)- caminhão Chevrolet (46), motor nº B.F. 63502, faltando varias peças inclusive o conjunto completo do diferencial e transmissão;
- 4)- caminhão Dodge (48) motor nº T. 118225652, faltando várias peças;
- 5)- caminhão G.M.c. pipa, faltando várias peças, inclusive o motor;
- 6)- caminhonete Ford (29) motor nº A.A. 134556, faltando várias peças, e
- 7)- trator Allis-Chalmers H.D. 10 com motor incompleto, considerados imprestáveis aos serviços e interesses da Prefeitura.

Parágrafo único - Se, realizada a concorrência pública, não houver proposta que satisfaça, pelo menos, ao preço da avaliação das máquinas, veículos e peças, mencionados neste artigo, o Prefeito fará realizar concorrência administrativa para a venda mencionada e, em caso de não ocorrer a existência de candidatos, cujas propostas satisfaçam, serão os citados bens vendidos em hasta pública, amplamente divulgada pela imprensa oficial e local.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Executivo a receber, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, do Estado do Rio de Janeiro, as máquinas e os veículos, convenientes aos serviços municipais, em pagamento, por conta, das cotas pertencentes ao Município, relativas a exercícios anteriores e que são devidas pelo mencionado Estado.

Art. 3º - O valor total do custo das máquinas e veículos adquiridos pela Municipalidade na forma do artigo 2º, será objeto de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2
II

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003

F-0480

de crédito suplementar, a ser aberto na época própria, com os recursos provenientes do pagamento dos débitos estaduais atrasados, até o limite do referido valor das máquinas que forem entregues ao Município.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 28 de
abril de 1955.

Francisco Corrêa
Francisco Corrêa
Prefeito